



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**LEI N.º 2.589/2011**

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e a repassar recursos financeiros para o Lar São Francisco”

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e a repassar mediante prestação de contas, recursos na ordem de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), por ano ao Lar São Francisco.

**Art. 2º** - Os valores a serem repassados nos termos do art. 1º, serão efetuados mediante parcelas mensais cada uma no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que se destinam à manutenção da instituição, que desenvolve programas assistenciais e acolhe idosos de nosso município.

Parágrafo único: Os repasses ficam condicionados a prestação de contas dos valores recebidos no mês anterior.

**Art.3º** - A gestão fiscal restará sob a responsabilidade do conveniado Lar São Francisco.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2011

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2011.



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**César Roberto Couto de Brito  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Roberto Viríssimo de Britto Cunha  
Sec. de Administração e Coordenação**